



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 16/2020 – “REGULAMENTA O USO E APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VEREADOR que abaixo subscreve no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial o Art. 120 e seguintes do Regimento Interno, submete ao crivo do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 16/2020, conforme segue:

EMENDA MODIFICATIVA

Altera e acrescentado dispositivos ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 16/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



§ 1º Na faixa de 50 metros, se cultivada, será permitida aplicação de produtos biológicos e produtos de baixa toxicidade, sendo obrigatório o acompanhamento do responsável técnico pela prescrição da receita agrônômica.

I o responsável técnico emitirá documento comprobatório de acompanhamento, que deverá ficar anexado à receita agrônômica para efeito de fiscalização.

.....

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de maio 2020.

P. Deferimento,

EDSON BATTILANI
Vereador